



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 048/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.584/1992, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.584/1992, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I

Das Categorias Funcionais

Art. 3º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	10	13
Agente Administrativo Auxiliar	10	11
Auxiliar de Educação	80	05
Auxiliar de Serviços Gerais	27	04
Assistente Social Municipal	02	12
Contador Municipal	02	15
Contínuo	01	05
Enfermeiro	03	14
Farmacêutico Municipal	01	13
Fiscal	05	11
Fiscal de Meio Ambiente	01	13
Fiscal Fazendário	01	13
Fiscal Sanitário	01	13
Instalador Hidráulico	01	08



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

Mecânico	01	12
Médico Psiquiatra	01	16
Médico Veterinário	01	13
Motorista	27	09
Nutricionista	02	13
Operador de Máquinas	20	11
Operário Especializado	05	05
Psicólogo	04	13
Técnico Agrícola	01	11
Técnico em Contabilidade	02	13
Técnico em Enfermagem	05	11
Tesoureiro	01	14
Topógrafo	01	12
Vigilante	05	05

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 048/2026, que altera a Lei Municipal n.º 1.584/1992 – Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores, e acrescenta 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Educação no quadro de pessoal do Município de Encantado, em virtude da necessidade de fortalecer as equipes que atuam diretamente nas unidades da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições adequadas de atendimento aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, especialmente aqueles que demandam apoio adicional em razão da faixa etária, do nível de autonomia ou de necessidades educacionais específicas.

A dinâmica das escolas exige, cada vez mais, a atuação integrada entre professores, equipes gestoras, profissionais especializados e profissionais de apoio. Nesse contexto, o Auxiliar de Educação desempenha função essencial no acompanhamento cotidiano dos estudantes, contribuindo para a organização das rotinas escolares, segurança, bem-estar, autonomia e participação efetiva das crianças e estudantes nas atividades educacionais.

Na Educação Infantil, a presença desses profissionais assume especial relevância em razão das características próprias do atendimento às crianças pequenas. As rotinas de alimentação, higiene, deslocamento, repouso, acolhimento e organização dos espaços demandam acompanhamento permanente e trabalho articulado com o professor. O Auxiliar de Educação permite que essas necessidades sejam atendidas com maior segurança e qualidade, ao mesmo tempo em que favorece ao docente melhores condições para o desenvolvimento das propostas pedagógicas.

No Ensino Fundamental, os auxiliares também constituem importante suporte à rotina escolar, especialmente em turmas ou situações que exijam acompanhamento mais próximo dos estudantes, auxiliando na organização, nos deslocamentos, na participação nas atividades e na promoção de condições adequadas de convivência e aprendizagem.

Importa destacar que a atuação do Auxiliar de Educação não substitui a função docente, o Atendimento Educacional Especializado – AEE ou a atuação dos demais profissionais especializados. Trata-se de função complementar e articulada ao trabalho pedagógico, destinada a remover barreiras e proporcionar melhores condições para que professores e estudantes desenvolvam adequadamente suas atividades.

A ampliação do quadro também possibilitará à Secretaria de Educação e Inovação realizar uma distribuição mais adequada dos profissionais entre as unidades escolares,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

considerando critérios como número de matrículas, faixa etária atendida, composição das turmas, número de estudantes que necessitam de apoio, grau de autonomia dos alunos e especificidades de cada escola.

Além de qualificar diretamente o atendimento aos estudantes, a medida contribui para a melhoria das condições de trabalho das equipes escolares. A existência de profissionais suficientes para atender às diferentes demandas reduz situações de sobrecarga, permite melhor organização das rotinas e favorece um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e inclusivo.

A opção pela criação de cargos no quadro municipal, em vez da utilização exclusivamente temporária de profissionais, também se mostra adequada diante do caráter permanente e continuado da demanda. O funcionamento das escolas, o atendimento à Educação Infantil, a expansão das políticas inclusivas e a necessidade de apoio às atividades escolares não constituem situações excepcionais ou transitórias, mas necessidades estruturais da Rede Municipal de Ensino.

Os 30 cargos propostos permitirão ampliar a capacidade da Administração Municipal de realizar a lotação dos profissionais de acordo com as necessidades efetivamente verificadas em cada unidade, inclusive promovendo remanejamentos sempre que houver alteração na demanda, de forma a assegurar maior eficiência na utilização dos recursos humanos.

Dessa forma, a criação dos cargos de Auxiliar de Educação representa investimento na qualidade, segurança, equidade e inclusão da educação pública municipal, proporcionando suporte às equipes escolares e, sobretudo, melhores condições de atendimento às crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino de Encantado.

Assim, considerando a necessidade permanente de fortalecimento das equipes escolares e o dever do Município de assegurar educação pública inclusiva e de qualidade, justifica-se a criação de 30 cargos de Auxiliar de Educação, destinados à atuação nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, inclusive no apoio aos estudantes que apresentem necessidades específicas, conforme avaliação e organização da Secretaria de Educação e Inovação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal